



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São João de Pirabas  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO/PMSJP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020003/2022**

**MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220114/2022**

**Sr. Josselino Gomes Corrêa, coordenador do Controle Interno do Município de São João de Perabas Estado do Pará**, nomeado nos termos da Portaria nº 580/2021 de 18/03/2021, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM de 01 de junho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220114/2022, Processo Administrativo Nº 22020003/2022**, tendo por objeto, **O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 26 DE AGOSTO DE 2023, NOS TERMOS DO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93**. tendo como Contratante a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/Pa e a Contratada: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ26.916.786/0001-85), com base nas regras insculpidas no ART. 57, § 1º INCISO II, da Lei n.º 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra com ausência das Certidões Negativas, solicito providências das mesmas;

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, apto a gerar despesas para com a Municipalidade;

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

São João de Pirabas (Pa), 23 de fevereiro de 2023

**Josselino Gomes Corrêa**  
Coordenador do Controle Interno  
Portaria nº 580/2021